



SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição parcelada de **HORTIFRUTIGRANJEIRO**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgãos participantes:

A) Secretaria De Assistência Social

B) Corpo De Bombeiros

C) Secretaria De Saúde

D) Secretaria De Esporte E Turismo

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;





SECRETARIA DE GOVERNO

- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico





SECRETARIA DE GOVERNO

específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega dos itens em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e, as entregas deverão ser efetuadas em local previamente informado pela Secretaria solicitante.

5.1.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço;

5.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao requisitado no empenho, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 2 (dois) dias.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. A entrega fracionada dos objetos deverá ser realizada em local previamente informado pela Secretaria solicitante.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade na entrega do objeto e substituições quando eles não corresponderem ao descrito neste termo de referência e no estudo técnico preliminar;

5.3.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

5.3.3. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

5.3.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.





SECRETARIA DE GOVERNO

5.3.5. Especificações Técnicas dos Produtos

5.3.5.1. Hortaliças (verduras e legumes):

5.3.5.1.1. Devem estar frescas, íntegras, livres de pragas, danos mecânicos e sinais de deterioração.

5.3.5.1.2. Apresentar coloração, textura e aroma característicos da espécie.

5.3.5.1.3. Estar livres de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente (conforme normas da ANVISA).

5.3.5.1.4. Embalagens (quando aplicável) devem ser adequadas para conservação e transporte.

5.3.5.2. Frutas:

5.3.5.2.1. Devem estar maduras, porém firmes, sem sinais de apodrecimento ou danos.

5.3.5.2.2. Apresentar tamanho e coloração uniformes, de acordo com a variedade.

5.3.5.2.3. Livres de resíduos de agrotóxicos, conforme legislação.

5.3.5.2.4. Embalagens devem proteger os produtos durante o transporte e armazenamento.

5.3.6. Os produtos devem ser acondicionados de forma a evitar danos e contaminação durante o transporte.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A Detentora deverá entregar produtos que estejam aptos para o consumo, sujeito a recusa dos mesmos.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos execuções diferentes daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o serviço com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto





SECRETARIA DE GOVERNO

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia contratual

5.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços/aquisição, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.1.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

6.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados neste Termo de Referência, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;





SECRETARIA DE GOVERNO

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos contado após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.1.2. receber o objeto. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

9.1.1. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela ADMINISTRAÇÃO, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento





SECRETARIA DE GOVERNO

adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

9.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. Deverá comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para a realização da entrega do objeto desse certame;

9.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.11. Entregar hortalças, frutas e legumes que atendam às especificações técnicas definidas no contrato, como frescor, integridade, tamanho, coloração e ausência de pragas ou danos.

9.1.12. Garantir que os produtos estejam livres de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação (conforme normas da ANVISA).

9.1.13. Utilizar embalagens adequadas para a conservação e proteção dos produtos durante o transporte, preferencialmente sustentáveis (biodegradáveis ou recicláveis).

9.1.14. Garantir que os veículos de transporte estejam limpos e adequados para o transporte de alimentos, seguindo as normas de higiene e segurança.

9.1.15. Adotar práticas sustentáveis, como redução no uso de agrotóxicos, uso eficiente de água e técnicas de cultivo que preservem o solo e a biodiversidade.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.1.16. Cumprir as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, garantindo que os produtos sejam seguros para o consumo.

9.1.17. Informar imediatamente sobre qualquer irregularidade que possa afetar a qualidade ou a entrega dos produtos.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e





SECRETARIA DE GOVERNO

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

10.8. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a Fiscalização e Gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

GESTOR	FISCAL	SECRETARIA
Stays Camila Leme	Débora Fabri Quintino Gonzaga	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Matheus Alves Prado	CORPO DE BOMBEIROS
Débora de Cássia Barbosa Freire Gomes	Roberta Camila Correa de Oliveira	SECRETARIA DE SAUDE
David de Oliveira Junior	Vanessa Aparecida Dias	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também





SECRETARIA DE GOVERNO

ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

11.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

11.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Governo, no Departamento de Compras e Licitação, fone (18) 3341-9830, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
---------	---	--





SECRETARIA DE GOVERNO

Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.
----------	---	---

Débora Fabri Quintino Gonzaga
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matheus Alves Prado
CORPO DE BOMBEIROS

Débora de Cássia Barbosa Freire Gomes
SECRETARIA DE SAUDE

Vanessa Aparecida Dias
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	011.001.935	382	U.N.	ABACAXI PEROLA	10,80	4.125,60
2	011.002.151	250	KG	ABÓBORA JAPONESA: TIPO CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NATURAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,80	1.450,00
3	011.002.271	500	MÇ	ALFACE AMERICANA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	7,35	3.675,00
4	011.001.849	500	MÇ	ALFACE CRESPA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA 13; FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	7,42	3.710,00
5	011.002.343	120	KG	ALHO	29,40	3.528,00
6	011.001.219	2640	KG	BANANA NANICA (MADURA): DE ACORDO COM A NTA 17; COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	6,30	16.632,00
7	011.001.866	196	KG	BATATA DOCE; ROSADA; EXTRA A; BOA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES); TAMANHO UNIFORME.	4,13	809,48
8	011.001.555	400	KG	BATATA INGLESA BENEFICIADA COMUM ESPECIAL, LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	7,60	3.040,00





SECRETARIA DE GOVERNO

				(RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES		
9	011.001.868	196	KG	BERINJELA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,13	1.201,48
10	011.001.147	200	KG	BETERRABA EXTRA A, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	6,00	1.200,00
11	011.001.869	140	U.N.	BRÓCOLIS; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	7,33	1.026,20
12	011.001.556	260	KG	CEBOLA GRAÚDA	7,13	1.853,80
13	011.002.180	115	KG	CEBOLINHA EXTRA, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	10,40	1.196,00
14	011.001.557	180	KG	CENOURA EXTRA A, DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	7,33	1.319,40
15	029.004.162	200	KG	CHUCHU; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,23	1.246,00
16	011.001.912	300	MÇ	COUVE MANTEIGA ESPECIAL: DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	7,00	2.100,00





SECRETARIA DE GOVERNO

17	011.002.156	124	KG	COUVE-FLOR: ESPECIAL, FRESCA, FIRME, CABEÇAS COMPACTAS FECHADAS DE COR BRANCA OU CREME , SEM MANCHAS ESCURAS, SE ESTIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS, TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	9,37	1.161,88
18	011.001.415	465	KG	LARANJA PERA	5,97	2.776,05
19	011.001.538	340	KG	LIMÃO TAITI	5,77	1.961,80
20	011.001.094	1901	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL	11,00	20.911,00
21	011.001.669	197	KG	MAMÃO PAPAYA(SEM QUAISQUER DEFEITOS): PROCEDEnte DE PLANTA SADIa, DESTINADO AO CONSUMO - IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER PADRÃO	10,87	2.141,39
22	007.001.128	222	KG	MANDIOCA	6,97	1.547,34
23	029.007.580	172	KG	MANDIOCA SALSA	15,13	2.602,36
24	011.002.654	235	KG	MANGA HADEN	6,07	1.426,45
25	011.002.161	240	KG	MANGA TOMMY: FRUTO FRESCO, DEVE APRESENTAR CHEIRO DOCE E COR AMARELO-AVERMELHADO. CONSISTÊNCIA FIRME, DEVEM SER MACIAS AO TOQUE, SEM QUE A CASCA SE ROMPA COM A PRESSÃO. A CASCA NÃO PODE TER MACHUCADOS OU PICADAS DE INSETOS. CLASSIFICAÇÃO 15 FRUTOS	6,03	1.447,20
26	011.001.988	160	KG	MARACUJA AMARELO	10,90	1.744,00
27	011.001.133	490	KG	MELANCIA MÉDIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 KG CADA	4,33	2.121,70





SECRETARIA DE GOVERNO

28	011.001.670	270	KG	MELÃO AMARELO	6,17	1.665,90
29	011.001.996	579	KG	MEXERICA	7,67	4.440,93
30	029.004.248	124	KG	MEXERICA (PONKAN)	7,17	889,08
31	011.001.047	340	DZ	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA, PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CONTENDO 12 UNIDADES	11,33	3.852,20
32	011.001.226	240	KG	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,43	1.543,20
33	011.001.107	124	MÇ	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE (SEM QUAISQUER DEFEITOS): DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	6,97	864,28
34	007.001.223	124	PCT	SALSINHA	6,93	859,32
35	029.003.577	250	KG	TOMATE MADURO EXTRA A, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG.S; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJU.N.TA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	8,60	2.150,00
36	011.001.704	105	KG	UVA NIAGRA	17,33	1.819,65
37	011.001.248	124	KG	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,07	752,68





SECRETARIA DE GOVERNO

38	011.001.523	124	KG	PEPINO CAIPIRA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,37	789,88
39	007.001.424	150	KG	AMEIXA KG	18,50	2.775,00
40	011.001.911	455	KG	BANANA MAÇÃ (MADURA): DE ACORDO COM A NTA 17; COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	8,93	4.063,15
41	011.002.163	160	KG	KIWI: FRUTO FRESCO DE COR BEGE E CASCA ÁSPERA, SEM APRESENTAR MANCHAS, MACIO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	18,50	2.960,00
42	011.001.477	420	KG	PERA (FRUTA)	15,63	6.564,60
43	011.002.884	165	KG	UVA DOCE E SEM CAROÇO, COM FORMATO MAIS ALONGADO, PODENDO VARIAR A SUA COLORAÇÃO ENTRE O ROXO, ROSADO INTENSO E O ESVERDEADO DE NOMES CRIMSON OU THOMPSON.	21,95	3.621,75
44	011.001.134	120	U.N.	ABACAXI HAVAI	9,43	1.131,60
45	011.002.648	150	KG	PÊSSEGO: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	9,50	1.425,00





SECRETARIA DE GOVERNO

46	011.002.276	100	KG	UVA ITALIA (SEM QUAISQUER DEFEITO) DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 6 KGS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	12,40	1.240,00
47	011.002.152	100	MÇ	ESPINAFRE: EXTRA, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, PICADAS DE INSETOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	7,07	707,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.069,35





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **ITEM**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

4.1.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame.

